

Edital de Licitação nº022/2017-Pedido de Esclarecimentos-01-Itaú

De : 0147 Andrea <andrea.hamu-camargo@itau-unibanco.com.br>

Assunto : Edital de Licitação nº022/2017-Pedido de Esclarecimentos-01-Itaú

Para : 'rjayne@tjgo.jus.br' <rjayne@tjgo.jus.br>

Cc : Alcides Fajardo Junior <alcides.fajardo-junior@itau-unibanco.com.br>, Valeria Limeira <valeria.limeira@itau-unibanco.com.br>, Letícia Donatoni Casado <leticia.casado@itau-unibanco.com.br>

**À
Comissão Permanente de Licitação-TJ/GO
At.: Sr. Rogério Jayme
Pregoeiro**

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos Pedido de Esclarecimentos 01, referente ao Edital de Licitação 022/2017.

No aguardo de seu retorno, desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Obs: Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Andréa Hamu Camargo Nucada
Superintendência Comercial Poder Público
t. 62 4009 1676 f. 62 4009 1694
andrea.hamu-camargo@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco
Av. República do Líbano, 1.551
Sobrelôja - Agência 9338
Setor Oeste
74125 125 Goiânia GO

gente é tudo para gente

Esse é o Nosso Jeito

Qua, 05 de Jul de 2017 11:05

📎 1 anexo

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

 **TJ-GO-Itaú-Pedido de Esclarecimentos 01.pdf**

591 KB


Questionamentos PP 022/2017 TJGO (folha de pagamento)

De : Rogério Jayme <rjayme@tjgo.jus.br>

Assunto : Questionamentos PP 022/2017 TJGO (folha de pagamento)

Para : andrea hamu-camargo <andrea.hamu-camargo@itau-unibanco.com.br>

Sex, 07 de Jul de 2017 15:52

 1 anexo

Boa tarde!

Segue anexo arquivo contendo as respostas relativas aos questionamentos encaminhados.

Cumpra informar que os questionamentos bem como as respostas estão disponíveis no site www.tjgo.jus.br, na página da licitação no link Relatório 2017.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Rogério Jayme
Pregoeiro
Tribunal de Justiça
Estado de Goiás
(62) 3236 2490

 **Pedido de esclarecimento ITAU.odt**

71 KB

Goiânia, 05 de julho de 2017.

Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 022/2017

Pedido de Esclarecimentos n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

1) O edital exige a apresentação de declaração de Nepotismo, para dar cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça bem como à Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que abaixo transcrevemos:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

Nota-se que a Súmula em questão veda a contratação de parentes para trabalhar na administração pública, não abrangendo as empresas privadas fornecedoras de produtos e serviços ao Tribunal.

Além disto, o contrato será celebrado com uma pessoa jurídica, portanto não há o que se falar em grau de parentesco, nem tampouco faz sentido que o nomeado como representante firme tal declaração, pois não é o proprietário da empresa, que no caso de uma Instituição Financeira em geral é uma Sociedade Anônima com extenso rol de representantes eleitos em Assembleia Geral Ordinária anual.

Diante disto, solicitamos a dispensa de apresentação da Declaração de Nepotismo.

RESPOSTA: considerando que a declaração exigida no edital não corresponde à declaração de conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, ficam todas as licitantes dispensadas da apresentação da declaração exigida no item 49.5 "d".

2) O item 71 do edital fixa prazo de assinatura do termo contratual de 3 dias úteis da notificação, todavia o item 13.2 do Termo de referência menciona 10 dias úteis da homologação. Qual deverá prevalecer?

RESPOSTA: O prazo deverá ser do termo de referência que menciona que o Tribunal de Justiça de Goiás convocará, em até 10 dias úteis após a homologação da licitação, formalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do(s) Contrato(s).

3) O item 74 fixa o prazo de implantação dos serviços de até 90 dias, porém o item 14 do Termo de Referência fixa que deve ser iniciada imediatamente, com possibilidade de concessão de 30 dias. Qual prazo deve prevalecer?

RESPOSTA: O prazo deverá ser do termo de referência que menciona que a prestação dos serviços decorrentes da contratação será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com a possibilidade de concessão do prazo de 30 (trinta) dias para adequação de questões operacionais

por parte dos contratantes.

4) O edital inclui o pagamento de 'reativados para acerto'. Pedimos informar:

RESPOSTA: Sim

4.1) Qual o volume de reativados (média mensal) que recebem de forma única?

RESPOSTA: A Diretoria Financeira não dispõem dos dados no momento.

4.2) Os reativados que recebem de forma única são pagos através de qual modalidade (ex. crédito conta corrente, cheque, ordem de pagamento)? E os parcelados?

RESPOSTA: Os pagamentos do lote 1 serão creditados em conta dos favorecidos.

4.3) Considerando que existem pagamentos de forma única, o que pode acarretar uma diferença significativa de um mês para o outro no total de pagamentos, solicitamos informar a quantidade paga nos últimos 6 meses.

RESPOSTA: A Diretoria Financeira não dispõem dos dados no momento.

4.4) Em relação aos pagamentos parcelados, qual é o *turn over* destes pagamentos? (média de duração de vida do pagamento).

RESPOSTA: A média de duração de vida dos pagamentos parcelados depende de cada caso em concreto. Atualmente, tem parcelamento em até 130 (cento e trinta) vezes, cujo início se deu em junho de 2017.

5) A soma aritmética dos dados informados no item 4 denominado Pirâmide Salarial do Termo de Referência totalizam 8.275 beneficiários (magistrados, ativos, inativos, pensionistas, reativados, etc). Todavia todos os demais itens do edital informam o total de 8.435 beneficiários (item 3.3 do Termo de Referência, Anexo III itens 2.1.1 à 2.1.4. Favor esclarecer a diferença.

RESPOSTA: A quantidade de beneficiários que deverá prevalecer é dos itens 2.1.1 à 2.1.4 do Anexo III, ou seja, 8.435 beneficiários.

6) Sobre o produto empréstimo consignado, é correto afirmar que a concessão deste tipo de empréstimo aos beneficiários do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás será uma prerrogativa do banco vencedor, considerando critérios internos conforme estabelecido no item 18.14 do Termo de Referência.

RESPOSTA: Sim. A concessão de empréstimo consignado será concedido de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira vencedora, entretanto, sem o caráter de exclusividade dos empréstimos consignados dos servidores do Poder Judiciário.

7) O item 12.1 do Termo de Referência informa que a Instituição Financeira Contratada terá preferência na instalação de agências ou postos de atendimento bancário e atendimento eletrônico em imóveis do CONTRATANTE. Por sua vez o item 12.2 especifica que tal preferência não abrange postos bancários ou caixas eletrônicos de instituições financeiras públicas já instaladas nas unidades do Poder Judiciário. Favor esclarecer:

RESPOSTA: A instituição financeira vencedora do lote 1 terá preferência na instalação de agência ou postos de atendimentos bancário e atendimento eletrônico em imóveis do Tribunal de Justiça. As instituições financeiras públicas oficiais já instaladas nas unidades do Tribunal de Justiça não serão excluídas, mesmo não sendo vencedora do certame.

7.1) Tendo em vista que o edital é dividida em 2 lotes, caso compareçam ao pregão e se consagrem vencedores dois bancos diferentes. A quem será concedida a Preferência?

RESPOSTA: Conforme resposta ao item 7 a instituição financeira vencedora do lote 1 terá preferência na instalação de agência ou postos de atendimentos bancário e atendimento eletrônico

em imóveis do Tribunal de Justiça. As instituições financeiras públicas oficiais já instaladas nas unidades do Tribunal de Justiça não serão excluídas, mesmo não sendo vencedora do certame.

7.2) Ainda na hipótese de vencer 2 bancos diversos, e haver um terceiro banco público que já fosse ocupante de espaços do Tribunal com estruturas bancárias, ainda assim serão mantidas estas estruturas, ou nesta hipótese será concedida a exclusividade de ocupação aos vencedores?

RESPOSTA: Conforme resposta ao item 7 a instituição financeira vencedora do lote 1 terá preferência na instalação de agência ou postos de atendimentos bancário e atendimento eletrônico em imóveis do Tribunal de Justiça. As instituições financeiras públicas oficiais já instaladas nas unidades do Tribunal de Justiça não serão excluídas, mesmo não sendo vencedora do certame

8) O Edital deve trazer elementos objetivos para formulação das propostas (Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c §2º, II e Lei 10.520/02, art. 3º, I e II) e a da forma de pagamento prejudica sensivelmente o cálculo dos custos envolvidos inviabilizando a formulação de propostas. Sendo assim, solicitamos confirmar que o pagamento do valor para o Lote 1 será em 18 parcelas mensais, e não em até 18 parcelas mensais.

RESPOSTA: O pagamento do valor para o lote 1, poderá, a critério da instituição financeira fazer a proposta em uma única parcela ou em até 18 parcelas mensais, conforme consta no Termo de Referência

9) Estruturas bancárias:

9.1) O item 17.5 do Termo de Referência prevê que o Tribunal disponibilizará espaço físico para Posto ou Agência, bem como terminais eletrônicos e de autoatendimentos nas dependências do Poder Judiciário. Solicitamos informar se a instalação de estruturas bancárias é facultativa ao banco vencedor?

RESPOSTA: Sim.

9.2) O item 18.4 do Termo de Referência menciona que podem ser instalados terminais de atendimento eletrônico, no prazo disposto no Termo de referência, todavia não identificamos qual o prazo de instalação. Favor informar.

RESPOSTA: As instalações dos terminais deverá ocorrer na vigência do contrato.

10) O item 17.7 do Termo de Referência menciona a disponibilidade do montante financeiro para o crédito da folha de pagamento com antecedência mínima de 24 horas, se possível. O item 18.6 fixa que a Instituição Financeira CONTRATADA deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), sem ônus, com disponibilidade no mesmo dia, até as 12 horas para crédito na conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

É correto afirmar que o prazo da obrigação acima descrita só será exigido se houver a transferência de recursos e aprovações sistêmicas de forma tempestiva por parte do Tribunal?

RESPOSTA: Sim.

11) Sobre a forma de pagamento dos beneficiários alguns itens dos anexos ao edital tratam a questão, abaixo transcrevemos os principais:

Termo de Referência:

18.1 – Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Justiça, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos créditos informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente;

Anexo III: – MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

O Sistema de Pagamento de Pessoal do TRIBUNAL será movimentado por meio das modalidades

seguintes:

5.1 – Depósito em conta corrente.

5.2 – Depósito em outra instituição bancária, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.1 – O Tribunal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao BANCO em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 20251 do Banco Central do Brasil.

Observamos que o Termo de referência, em conformidade com a legislação aplicável. A Resolução 3.402 do CMN/Bacen prevê a obrigação da Instituição Financeira abrir uma conta salário, permitindo que o servidor opte pela portabilidade (transferência automática para o banco de sua preferência) OU receba seus vencimentos no banco que processa a folha por meio de conta salário (cartão magnético) com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen. Caso decida pode ainda optar por transferir automaticamente os recursos para a conta corrente nesta mesma instituição.

Todavia, quando observamos o Anexo III, em modalidades de pagamento, não há a conta salário.

Além disto, foi incluído o depósito em outra instituição bancária, que com exceção dos casos de determinação judicial, podem ser atendidos pela portabilidade, bastando ao servidor fazer esta opção.

Adicionalmente o item 7.1 do Anexo III determina a abertura de contas correntes, todavia tal modalidade só pode ser aberta se esta for a opção do servidor.

Assim, para que não parem dúvidas, caberá ao banco vencedor abrir contas bancárias (salário ou corrente dependente de sua opção) e este por sua vez optar pela portabilidade se decidir por transferir os recursos para outro banco automaticamente, em conformidade com os normativos do Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil?

RESPOSTA: Sim. Reafirma-se que a instituição bancária vencedora do certame do lote 1, caberá abrir as contas bancárias atendendo a opção dos beneficiários, a usual conta salário ou a conta corrente.

12) O Anexo III também trata de isenções de tarifas, conforme abaixo transcrito:

10.3 – Os magistrados, servidores ativos e inativos, e pensionistas, que receberem através da modalidade Conta Corrente, terão assegurado mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.402/062 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/063 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

- 05 (cinco) transferências mensais, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos;
- Fornecimento de 1 cartão magnético e,
- Fornecimento de 1 (um) Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas por mês.

Considerando que:

- a Resolução 3.402/06 é o normativo para a conta salário e não para conta corrente;
- o artigo 6º da Resolução 3.402/06 do CMN trata de prevenção a crimes e não de benefícios de isenção de tarifas;
- A Circular 3.338 DO Banco Central prevê isenções para a conta salário mas não contempla isenções para transferências para outras instituições financeiras, já que a conta salário prevê a portabilidade;
- Na conta salário é vedado o fornecimento de talão de cheques;
- se por hipótese o artigo 6º mencionado era da Resolução 3.424/06 este tinha prazo de vigência determinado, encerrado em 31.12.2011;

É correto afirmar que no tocante à isenção de tarifas prevalecerão as isenções previstas no art. 2º da Resolução 3.919/10 (serviços essenciais), ao invés do previsto no item 10.3 acima transcrito?

RESPOSTA: Sim. As isenções serão regidas pelo Art. 2º da Resolução 3.919/2010 que veda às

instituições mencionadas no art. 1º da citada Resolução a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais,

13) Considerando que esta Instituição não está presente em todas as Comarcas descritas no Anexo V, para avaliação adequada e formulação de sua proposta, solicitamos apresentar a distribuição por domicílio dos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e reativados para acerto por município, nos moldes do Anexo V.

RESPOSTA: A instituição financeira deverá observar o item 11 do Termo de Referência que trata da capilaridade para participar do certame.

14) O Anexo II é a Minuta de Contrato, todavia o edital possui 2 lotes com objetos totalmente distintos, formas de pagamento, e condições de execução, multas por descumprimento e obrigações completamente diversas e que devem refletir no contrato a ser firmado com os contratados. Haverá correção do edital para a inclusão de 2 Minutas, uma para cada Lote? Caso não haja correção, e bancos diferentes vençam o certame ambos assinarão um único contrato? E se for um único contrato e um banco vencer e o outro lote for deserto?

RESPOSTA: Foi anexado no Edital de Licitação minuta de contrato de forma generalizada. Entretanto, serão elaborados os contratos de acordo com os lotes do certame.

15) Ainda sobre a minuta contratual, a cláusula sétima em seu §1º prevê pagamento em prazo máximo de dias contados da assinatura do contrato, enquanto o § 4º menciona que será até o 15º dia de cada mês, em até 18 parcelas. Haverá correção?

RESPOSTA: Não haverá correção em caso de pagamento parcelado do lote 1.

16) O item 8 do Termo de Referência estabelece isenção de taxas e encargos para o Poder Judiciário, todavia inclui a prestação de serviços objeto do edital e o que chama de 'serviços correlatos'. Mas dentre os serviços correlatos há: emissão de boletos de liquidação e compensação que não mantêm correlação qualquer com o processamento de folha de salários. Assim, é correto afirmar que a isenção estará restrita aos serviços objeto do contrato?

RESPOSTA: Sim.

17) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA: Não.

18) Houve alguma alteração do edital? Favor disponibilizar cópia.

RESPOSTA: Não foram processadas alterações no edital.

19) Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o fax (62) 4009 1694 ou (011) 5019 2844 ou e-mails andrea.hamu-camargo@itau-unibanco.com.br, alcides.fajardo-junior@itau-unibanco.com.br, valeria.limeira@itau-unibanco.com.br e leticia.casado@itau.com.br.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A